

CONSTRUIR CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS UM QUADRO PARA A ACÇÃO

COMITÉ PORTUGUÊS
PARA A UNICEF



CIDADES
AMIGAS DAS
CRIANÇAS

unicef 

Ficha Técnica

Construir Cidades Amigas das Crianças
Um quadro para a acção

Autoria

Comité Português para a UNICEF
Colaboração de Logframe - Consultoria e Formação, Lda.

Fotografia da capa
Direitos reservados

Novembro 2015

Comité Português para a UNICEF,
Av. António Augusto Aguiar, 21, 3º Esq.
1069-115 Lisboa
cidadesamigas@unicef.pt

É autorizada a reprodução de extractos
do documento desde que indicada a fonte.

ÍNDICE

PARTE I

A UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância	5
Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança	5
Introdução	7

PARTE II

1. A Origem e Filosofia do Programa Cidades Amigas das Crianças	9
2. Construir Cidades Amigas das Crianças	10
2.1. Os fundamentos para construir uma Cidade Amiga das Crianças	10

PARTE III

1. Cidades Amigas das Crianças: o Programa em Portugal	13
2. Os Pilares do Programa	14

PARTE IV

O Processo de Construção de Cidades Amigas das Crianças	19
Documentos de referência	24



A UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA

A UNICEF é a principal organização mundial que tem como missão defender e proteger os direitos e o bem-estar das crianças e adolescentes. A sua acção rege-se pela Convenção sobre os Direitos da Criança, o tratado do direito internacional mais amplamente ratificado de sempre, pois a ele aderiram quase todos os Estados do mundo.

Criada em 1946 por decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas, a UNICEF trabalha actualmente em mais de 150 países em desenvolvimento através das suas representações permanentes no terreno, e em 34 países industrializados mediante a sua rede de Comités Nacionais.

No terreno, a UNICEF colabora com os governos nacionais e locais, organizações não-governamentais e comunidades a fim de ajudar a criar condições duradouras para que as crianças possam sobreviver, crescer com saúde e desenvolver todas as suas potencialidades. Desde a sua criação até aos nossos dias, a UNICEF tem trabalhado também em situações de emergência causadas por catástrofes naturais ou conflitos, que tornam as crianças particularmente vulneráveis e que são cada vez mais complexas e prolongadas no tempo.

O Comité Português para a UNICEF, criado em 1979, é uma organização não-governamental com o Estatuto de Associação de Utilidade Pública, e um dos 34 Comités Nacionais que, no mundo industrializado, desempenham um importante papel na promoção e defesa dos direitos de todas as crianças e na sensibilização do público para o apoio à acção da UNICEF nos países em desenvolvimento, fazendo-o através da divulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança, de actividades com crianças e jovens e de acções de recolha de fundos junto do público em geral e de organizações do sector privado.

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989, e a que Portugal aderiu em 21 de Setembro de 1990, é o documento do direito internacional que consagra os direitos humanos das crianças, definidas como todos os seres humanos menores de 18 anos.

A Convenção estabelece que os Estados que a ela aderirem devem assegurar que todas as crianças - sem qualquer tipo de discriminação - beneficiem de medidas de protecção e atenção especiais, tenham acesso a serviços essenciais, como os de saúde e educação, para que possam viver, crescer, aprender e participar na vida da sociedade num ambiente seguro e favorável ao seu pleno desenvolvimento.

Ter em consideração o interesse superior da criança em todas as decisões que lhe digam respeito, é um dos princípios fundamentais da Convenção. Este princípio aplica-se às decisões políticas, orçamentais ou administrativas tomadas por instituições públicas e privadas de protecção social, tribunais ou órgãos legislativos.

A Convenção mudou a forma como as crianças são encaradas - não mais como seres humanos passivos e dependentes dos adultos, do Estado ou da sociedade, mas como actores intervenientes nos processos de mudança que construímos nos países onde vivemos.



© UNICEF / 1402

INTRODUÇÃO

Em Setembro de 2015, completaram-se 25 anos desde que Portugal ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas um ano antes. Esta Convenção marcou o início de um processo de mudança na percepção e consideração da infância e lançou as bases de um mundo em que se considera um dever de todos garantir os direitos das crianças e adolescentes.

A aplicação deste tratado do direito internacional, vinculativo para os Estados que a ele aderiram, tem vindo a impulsionar mudanças profundas para as gerações presentes e futuras em praticamente todos os países do mundo. A contribuição dos governos locais para a melhoria das condições de vida das crianças tem assumido uma importância crescente neste processo de mudança.

Num mundo cada vez mais urbano, os desafios que se colocam às crianças e jovens que vivem nas cidades reforçam o papel das administrações locais na resposta às necessidades e bem-estar das suas comunidades. Segundo o Relatório da UNICEF ‘Situação Mundial da Infância’ de 2012, estima-se que, no ano de 2050, 70% da população mundial irá viver em áreas urbanas, o que significa que a maioria das crianças e jovens crescerão em cidades nas próximas décadas.

Perante esta realidade, o conceito “Cidades Amigas das Crianças”, lançado pela UNICEF em 1996, surge com o objectivo de colocar “as crianças em primeiro lugar” tanto no mundo em desenvolvimento como no mundo industrializado, em contexto rural ou urbano.

À semelhança do que acontece em muitos países de todos os continentes a iniciativa “Cidades Amigas das Crianças” que o Comité Português para a UNICEF pretende promover em Portugal, tem como objectivo contribuir para a aplicação dos direitos da criança no contexto mais próximo da sua vida quotidiana – o município.

Os desafios que os governos locais enfrentam actualmente são de grande magnitude - um contexto económico particularmente difícil e as necessidades crescentes das suas populações vieram somar-se aos desafios já existentes. Porém, é justamente nestas condições que o seu papel para tornar realidade os direitos da criança assume uma relevância ainda maior.

Os municípios portugueses têm vindo a destacar a importância das políticas ambientais, de juventude, dos idosos, e também da infância para as suas comunidades. No âmbito desse interesse, os responsáveis políticos municipais têm manifestado, em diversas ocasiões, a necessidade de um documento que reúna os conceitos fundamentais que possam servir de orientação para a construção de um discurso municipal a favor dos direitos da criança.

O presente documento, visa dar resposta a essa procura e proporcionar aos responsáveis municipais um instrumento conceptual para a definição de políticas dirigidas aos seus cidadãos mais jovens. Nele procurámos contextualizar a iniciativa da UNICEF ao nível internacional e a sua “interpretação” para Portugal, bem como o processo proposto para a construção de Cidades Amigas das Crianças.

Este processo e as suas etapas serão abordados de forma mais detalhada, com recomendações de carácter técnico e exemplos práticos, num Guia de Implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças, que estará acessível aos municípios que a ele vierem a aderir a fim de apoiar a sua operacionalização e garantir a coerência e eficácia dos processos de preparação, construção e respectiva avaliação em cada território.

Madalena Marçal Grilo, Directora Executiva do Comité Português para a UNICEF

1. A ORIGEM E FILOSOFIA DO PROGRAMA CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

A iniciativa Cidades Amigas Crianças foi lançada em 1996, no quadro de uma resolução da II Conferência das Nações Unidas sobre Assentamentos Humanos (Habitat II), a fim de tornar as cidades locais habitáveis para todos. A Conferência declarou que o bem-estar das crianças é o indicador por excelência de um habitat saudável, de uma sociedade democrática e de boa governação.

Esta resolução representa o ponto de partida para um movimento de municípios amigos das crianças em diversos países do mundo, com diferentes níveis de rendimento, bem como um crescente número de iniciativas locais destinadas a pôr em prática os direitos da criança. Este movimento está fortemente enraizado num conjunto de tendências importantes que têm vindo a acentuar-se: a rápida transformação e urbanização das sociedades; as responsabilidades crescentes dos municípios e localidades face às suas populações num contexto de descentralização; e, conseqüentemente, a importância crescente das administrações locais no âmbito dos sistemas económicos e políticos nacionais. Foi neste contexto que outros esforços convergentes começaram também a surgir, como os programas *Growing Up in Cities* da UNESCO e o *Habitat's Safer Cities* das Nações Unidas.

O Programa Cidades Amigas das Crianças preconiza a adopção de políticas administrativas e de gestão territorial que promovam o bem-estar de todos os cidadãos e em particular das crianças, bem como criem condições favoráveis ao desenvolvimento saudável e incentivem a participação dos cidadãos mais jovens na vida da comunidade. Uma Cidade Amiga das Crianças garante a equidade no acesso de todas as crianças a serviços de qualidade e a oportunidades para que possam desenvolver plenamente as suas potencialidades.

A Convenção sobre os Direitos da Criança desafia as cidades, independentemente da sua dimensão ou localização geográfica, a repensarem os seus serviços, equipamentos e a qualidade de vida que proporcionam aos seus cidadãos. Neste sentido, a realização dos direitos das crianças a nível local implica que cada criança tem direito a:

- > Expressar a sua opinião sobre a cidade que deseja e a influenciar a tomada de decisões;
- > Participar na vida comunitária e social;
- > Usufruir de serviços de qualidade, tais como cuidados de saúde e educação;
- > Ter acesso a água potável e saneamento básico;
- > Ser protegido contra todas as formas de violência, como maus-tratos, abuso ou exploração;
- > Passear nas ruas em segurança;
- > Participar em eventos culturais e sociais;
- > Usufruir de espaços verdes e de lazer;
- > Viver num meio ambiente não poluído;
- > Igualdade no acesso a todos os serviços, independentemente da sua origem étnica, religião ou crença, situação económica ou condição social, género ou idade.



2. CONSTRUIR CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

O processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças baseia-se na aplicação dos direitos da criança nas decisões, políticas e programas do município. O objectivo é melhorar a qualidade de vida das crianças no momento presente, reconhecendo e realizando os seus direitos e, desta forma, contribuir para o progresso das comunidades, tanto na actualidade como no futuro.

Nos termos da Convenção é ao Estado que cabe, em primeira instância, cumprir as obrigações em relação às crianças. Compete aos Governos, incluindo as administrações locais, liderar o processo. Porém, a construção de uma Cidade Amiga das Crianças não pode ser levada a cabo apenas por um sector ou pelo município de forma isolada. Esta deve assentar numa estratégia baseada na Convenção sobre os Direitos da Criança e na criação de pontes e parcerias com todos os intervenientes na vida da cidade, como entidades oficiais, organizações da sociedade civil, sector privado, famílias e as próprias crianças, garantindo assim as condições para a participação, promoção da cidadania e desenvolvimento e transformação dos territórios.

A experiência tem demonstrado que o processo de construção pode ser iniciado de diversas maneiras: do topo para a base – mediante uma decisão dos órgãos máximos do município, apoiada de forma consistente e coordenada para abranger todos os níveis de administração ou da base para o topo – a partir de uma ou várias iniciativas existentes, nomeadamente ao nível das escolas, de projectos ambientais ou de organizações locais, incluindo aquelas que, tendo sido iniciadas pelas próprias crianças e jovens, demonstrem potencial para se expandir a toda a cidade.

O conceito de Cidade Amiga das Crianças não tem por base um modelo prescritivo ideal a ser adoptado pelos municípios. O Programa é um enquadramento para apoiar qualquer cidade a tornar-se mais amiga das crianças em todos os aspectos relacionados com a governação e os serviços, sendo fundamental o compromisso político, bem como uma acção concertada em toda a estrutura do município, como referido anteriormente.

2.1. OS FUNDAMENTOS PARA CONSTRUIR UMA CIDADE AMIGA DAS CRIANÇAS

Os fundamentos para construir uma Cidade Amiga das Crianças assentam nos quatro princípios base da Convenção:

Não discriminação

Uma Cidade Amiga das Crianças é amiga de e inclusiva para todas as crianças, devendo ser dada atenção especial a crianças em situação de maior vulnerabilidade, como crianças com deficiência, provenientes de minorias étnicas e populações migrantes, vítimas de exploração, a viver em situações de exclusão social, entre outros.

Interesse superior da criança

Uma Cidade Amiga das Crianças assegura que o interesse superior da criança é uma consideração primordial em “todas as decisões que dizem respeito às crianças”. Colocar as crianças em primeiro lugar, é a “marca” de uma Cidade Amiga das Crianças. A maior parte das acções da administração local afecta os cidadãos mais jovens, pelo que todos os departamentos e níveis de governação devem estar sensibilizados e alertados para o impacto que as políticas existentes e futuras têm sobre eles.

Sobrevivência e desenvolvimento

Uma Cidade Amiga das Crianças procura proporcionar as melhores condições de vida possíveis para as crianças no presente, para que possam tirar o máximo partido das suas potencialidades no futuro. O conceito de “desenvolvimento”, no contexto da Convenção, significa desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral, psicológico e social da criança.

Ouvir as crianças e respeitar as suas opiniões

Numa Cidade Amiga das Crianças, as crianças são vistas e ouvidas. A sua participação activa enquanto cidadãos sujeitos de direitos é promovida, assegurando-lhes a liberdade de expressarem as suas opiniões sobre “todas as questões que as afectam” e que estas, de acordo com o grau de maturidade da criança, sejam tidas em conta – nos seus bairros, nas suas escolas e famílias. O processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças deve envolver as crianças enquanto participantes activos e informados.

O QUE JUSTIFICA UM ENFOQUE ESPECIAL DA CIDADE NAS CRIANÇAS

Como pode uma cidade justificar que as crianças sejam uma prioridade? Primeiro, porque é uma obrigação legal: à luz da Convenção os Estados têm a obrigação de assegurar que o interesse superior das crianças é uma consideração primordial em todas as acções que lhes dizem respeito. Para além do imperativo legal, é do interesse de todos os cidadãos colocar as crianças em primeiro lugar:



As crianças são seres individuais com direitos próprios – como os adultos – e membros activos da sociedade.



O desenvolvimento saudável das crianças é crucial para o futuro de qualquer cidade ou sociedade.

As crianças têm competências para participarem activamente na sociedade, e essa participação promove a cidadania, reforça a coesão social e os valores democráticos no território.

As crianças são mais sensíveis do que os adultos às condições em que vivem e, nesse sentido, situações de maior vulnerabilidade ou privação (como pobreza, violência, qualidade da habitação e do meio ambiente) podem ter um impacto negativo no seu desenvolvimento.

De igual modo, as crianças são mais afectadas do que qualquer outro grupo pela acção ou inacção do governo. Quase todas as áreas da política



governamental atingem directa ou indirectamente as crianças. A sua situação é um barómetro muito sensível aos efeitos das mudanças sociais, ambientais, económicas ou outras.

As crianças não votam e não têm tido um papel significativo nos processos políticos convencionais, pelo que, a criação de oportunidades para participarem é importante para que possam ter influência nas decisões governamentais que têm impacto nas suas vidas.

Devido ao seu estatuto legal, as crianças podem ter dificuldades na reivindicação dos seus direitos quando estes são violados.

É importante evitar os custos elevados para a sociedade decorrentes de não ser dada a devida atenção às crianças: o que sucede à criança na primeira infância, e mesmo antes do nascimento, pode determinar o seu crescimento e desenvolvimento. Estes factores podem ser também determinantes para a sua contribuição, ou custo, para a sociedade ao longo da sua vida.



1. CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS: O PROGRAMA EM PORTUGAL



© UNICEF Portugal / Cristina Cambezes

Em Portugal, na sequência do crescimento acelerado desde os anos de 1960/70¹, tem vindo a ser dada maior atenção ao planeamento urbano, à qualidade de vida, à sustentabilidade ambiental e à participação cidadã. São exemplo disso o Programa Polis e, mais recentemente, a política de Cidades Polis XXI (2007-2013), que coloca o enfoque nas cidades como “espaços de coesão social, de competitividade económica e de qualidade ambiental (...) e de estímulo para novas formas de governação baseadas numa maior participação dos cidadãos, num envolvimento mais empenhado dos diversos actores urbanos - públicos, privados e associativos - e em mecanismos flexíveis de cooperação entre cidades e entre estas e os espaços envolventes”.

A convergência destas duas tendências - o crescimento urbano e a descentralização - significa que a maioria das cidades tem vindo a equipar-se para servir um número crescente de crianças e famílias e responder às necessidades e prioridades das populações. Da mesma forma, o reconhecimento da importância de envolver os cidadãos e os beneficiários do planeamento urbano tem vindo a ganhar terreno, promovendo a coerência e a sustentabilidade das políticas adoptadas. Existem, actualmente, cada vez mais experiências inovadoras em que a criança participa como sujeito activo nestes processos, no entanto, o seu envolvimento na sociedade é ainda, muito reduzido ou meramente de auscultação.

Um marco distintivo deste programa é, justamente, o incentivo à participação efectiva das crianças na vida da comunidade, um direito que lhes assiste e um factor essencial para o exercício da cidadania activa e para o desenvolvimento de um sentimento de pertença. Para que essa participação seja efectiva, e não meramente ocasional e, por vezes, mesmo decorativa, é necessário que sejam criadas oportunidades que permitam aos mais jovens expressar os seus pontos de vista e dar o seu contributo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

A fim de garantir a aplicação prática dos direitos de todas as crianças ao nível do município, o Programa Cidades Amigas das Crianças preconiza o desenvolvimento e a adopção de uma política coordenada para a infância e adolescência, que potencie a articulação entre todos os sectores municipais (educação, habitação, cultura, lazer e tempos livres), e o estabelecimento de parcerias com instituições e entidades da comunidade que trabalham com e para as crianças (escolas, hospitais, centros de saúde, museus, tribunais).

O trabalho em rede, uma prática comum em muitos municípios, e a existência de uma plataforma de partilha de informação, experiências e boas práticas permitem alcançar melhores resultados e rentabilizar recursos. O envolvimento do sector privado enquanto agente influente na vida da comunidade é, cada vez mais, um factor indispensável para a criação de uma cultura de respeito pelos direitos humanos e de reforço da coesão das sociedades.

Cabe aos municípios, como actores que se encontram na “linha da frente de actuação” e com impacto directo na vida das crianças, iniciar ou reforçar o processo, seguindo um conjunto de etapas especificadas mais adiante, com vista a um reconhecimento oficial.

¹ Baseado em paradigmas de “desenvolvimento” e “progresso” que privilegiavam a construção em detrimento da preservação de monumentos históricos, espaços de socialização ou de elementos naturais (Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000).

3. OS PILARES DO PROGRAMA

Este documento identifica e caracteriza um conjunto de elementos, denominados como pilares, fundamentais para a definição de estratégias e medidas a planear e adoptar, e em torno dos quais deverá ser estruturada a sua implementação ao nível do município. Os pilares, descritos de seguida, são os seguintes:



A opção por quatro pilares, em lugar de um número mais alargado como acontece em alguns países, resulta da necessidade de adaptar este programa à realidade portuguesa, tendo em conta as especificidades dos contextos social, cultural e administrativo dos diferentes territórios. Foram tidos em atenção factores como, o nível de autonomia da administração local, o âmbito das atribuições dos municípios portugueses e a estrutura orgânica dos organismos desconcentrados da administração central.

PILAR I - VISÃO GLOBAL DA CRIANÇA

Olhar para a criança numa perspectiva global, tendo em conta a interação dos múltiplos factores que se reflectem no seu bem-estar e desenvolvimento, é fundamental para o sucesso de políticas coerentes e sustentáveis.



No Programa Cidades Amigas das Crianças, a criança é encarada de uma forma global. As suas necessidades e o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social, emocional, cultural e moral, não podem ser dissociados das necessidades e circunstâncias da sua família e do contexto em que se insere. Nesse sentido, todos os aspectos da vida da criança, por conseguinte, os seus direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais devem ser vistos como parte de um sistema coordenado, influenciando-se e interagindo entre si.

Estudos recentes mostram que programas assentes numa abordagem holística da criança potenciam o seu desenvolvimento físico, mental e social e traduzem-se em ganhos para a sociedade. É nesta perspectiva multidimensional e de reconhecimento do ser humano como uma unidade, que a construção de Cidades Amigas das crianças prevê a adopção de políticas e programas multisectoriais e a articulação entre os diferentes organismos envolvidos, sejam eles da responsabilidade da própria autarquia, organismos com competências em áreas específicas, instituições de solidariedade social, empresas ou outras entidades.

Este processo deve basear-se no conhecimento da realidade do território, e em particular, da situação das crianças, como por exemplo, ao nível do acesso a cuidados de saúde e educação, das condições e enquadramento familiar, do meio ambiente, dos espaços destinados a diversão e cultura ou dos sistemas de acessibilidade e mobilidade no território.

O processo de implementação do programa a nível local, partindo dos pressupostos atrás enunciados, deverá assentar numa ampla divulgação dos direitos das crianças junto dos diferentes actores locais envolvidos na construção de uma Cidade Amiga da Criança.

PILAR II - PARTICIPAÇÃO

Promover o envolvimento activo das crianças em assuntos que as afectem; ouvir os seus pontos de vista e tomá-los em consideração nos processos de decisão.



Este é um princípio fundamental da construção de uma Cidade Amiga das Crianças: informar, envolver e respeitar as opiniões e experiências das crianças; reconhecê-las como parceiros e seres humanos individuais, detentores de direitos e cidadãos iguais e activos.

Para tal, não basta proporcionar acesso a serviços e informações ou reunir com crianças, se as mesmas não forem parte activa nos processos de tomada de decisões. Envolver as crianças implicará uma mudança contínua e substantiva, tanto na forma e na divulgação da informação, na organização e calendarização de reuniões, como nas estruturas de debate e consultas.

A participação é um processo através do qual as crianças, juntamente com outras pessoas (pais, professores, educadores, polícias, técnicos, dirigentes políticos), debatem temas que afectam as suas vidas, tanto nas esferas privada como pública. Esta interacção entre crianças e adultos, tendo por base o respeito pela dignidade dos outros, potencia o desenvolvimento de aptidões e competências de comunicação, reflexão, análise e negociação, com vista a alcançar objectivos comuns.

A aceitação quase universal da Convenção sobre os Direitos da Criança tem tido uma profunda influência no modo como as crianças são vistas em muitos Estados. Ouvir as crianças e ter em consideração as suas opiniões – uma obrigação legal nos termos do artigo 12º da Convenção – está a alterar as relações e a transformar instituições e serviços, tornando-os mais amigos das crianças.

Ao longo das duas últimas décadas e meia, muito tem acontecido em diversos países e cidades. Leis que reflectem o artigo da Convenção (12º), que consagra o direito de participação, têm desafiado as atitudes tradicionais face às crianças, em que estas são “vistas, mas não ouvidas”, incitando pais, professores, cuidadores de crianças e outros, a ouvir e tomar em consideração as suas opiniões. Os governos têm organizado consultas especiais com crianças e, nalguns casos, têm procurado incorporar as consultas no exercício das suas práticas regulares.

Aqueles que procuram liderar o processo de construção de uma Cidade Amiga das Crianças encontrarão muitos exemplos de envolvimento em estruturas formais, mas encontrarão ainda mais espaço para desenvolverem novas práticas de participação das crianças.

Dar voz às crianças e ouvir as suas próprias experiências contribuirá para uma melhor identificação dos problemas que as afectam e para a discussão em torno das estratégias e medidas para os minorar ou resolver, criando, assim, territórios que promovam e valorizem a criança como catalisador de um desenvolvimento local sustentável.

Estes processos participativos deverão ser sustentados ao longo do tempo, pois só a sua manutenção levará ao respectivo aperfeiçoamento e ao reconhecimento da participação das crianças como um aspecto central e imprescindível, não só para este processo, mas também para o próprio futuro dos territórios.

Incentivar a participação é uma forma de capacitar as crianças e constitui um investimento no reforço do capital humano e da massa crítica ao nível local, fomentando assim uma sociedade civil mais participante e activa.

PILAR III - ESTRATÉGIA BASEADA NOS DIREITOS DA CRIANÇA

O desenvolvimento de uma estratégia ou programa detalhado e abrangente para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças baseada na Convenção sobre os Direitos da Crianças.



Para garantir uma abordagem sólida, baseada nos direitos humanos, por parte de todos os serviços da cidade com impacto nas crianças, pondo em prática os princípios fundamentais da Convenção atrás descritos, é necessário adoptar uma estratégia abrangente e articulada que inclua prioridades e objectivos bem definidos.

O desenvolvimento de uma estratégia para a construção de uma Cidade Amiga deve envolver todos os sectores do município, dado que praticamente todos os departamentos e áreas da governação local têm impacto, directo ou indirecto, nas crianças. Para esse efeito, deverá ser criado um mecanismo de coordenação, que lidere o processo e assegure o desenvolvimento da estratégia de forma transversal, com a participação dos diferentes sectores do governo local. Uma estratégia desta natureza requer também o compromisso permanente ao mais alto nível do município, a fim de conferir àquele a autoridade necessária para introduzir mudanças reais para as crianças.

As crianças e outros elementos da comunidade devem também ser parte activa na elaboração da estratégia baseada nos direitos das crianças, desde a preparação até à definição de acções. As crianças, como actores sociais, devem ter a oportunidade de participar de forma efectiva e, nesse sentido, as suas contribuições devem ser valorizadas e os seus contributos tidos em consideração.

Mais do que uma declaração de princípios ou uma lista de boas intenções, essa estratégia deve, com base num diagnóstico local, definir metas e objectivos realistas relativamente a todas as áreas que dizem respeito às crianças. A estratégia deve ser incorporada num plano de acção, que descreva em detalhe o processo de implementação de medidas que deverão abranger todas as crianças do território, bem como os recursos necessários à sua concretização. A identificação dos recursos alocados às crianças no orçamento municipal é fundamental para evitar deixar a descoberto algumas das prioridades e assegurar o princípio da não discriminação.

Uma vez elaborados, e a fim de terem um efeito mobilizador, a estratégia e o plano de acção deverão ser dados a conhecer a todos os técnicos envolvidos e outras partes interessadas na sua aplicação ao nível municipal e comunitário, incluindo as próprias crianças e os profissionais que trabalham com

e para com elas. Os formatos e meios de divulgação dos conteúdos do plano devem ser adequados aos destinatários da informação, nomeadamente, as crianças.

PILAR IV - ANÁLISE DO IMPACTO

Assegurar a existência de um processo de avaliação sistemático do impacto das políticas e práticas da responsabilidade da administração local nas crianças - antes, durante e após a sua implementação.



À luz da Convenção, os Governos, incluindo a administração local, devem garantir que o interesse superior da criança seja uma prioridade em todos os assuntos que lhe dizem respeito. No entanto, nenhum organismo poderá saber se este princípio está a ser cumprido sem que exista um rigoroso processo de análise do impacto das leis, políticas e práticas no município e, especificamente, nas crianças.

A recolha sistemática de dados sobre a população infantil, desde o nascimento até aos 18 anos, é fundamental para a definição e desenvolvimento de políticas e medidas ao nível local centradas na criança. Para tal, é necessário garantir que as estatísticas e a informação se encontrem desagregadas, a fim de identificar possíveis lacunas ou situações de discriminação.

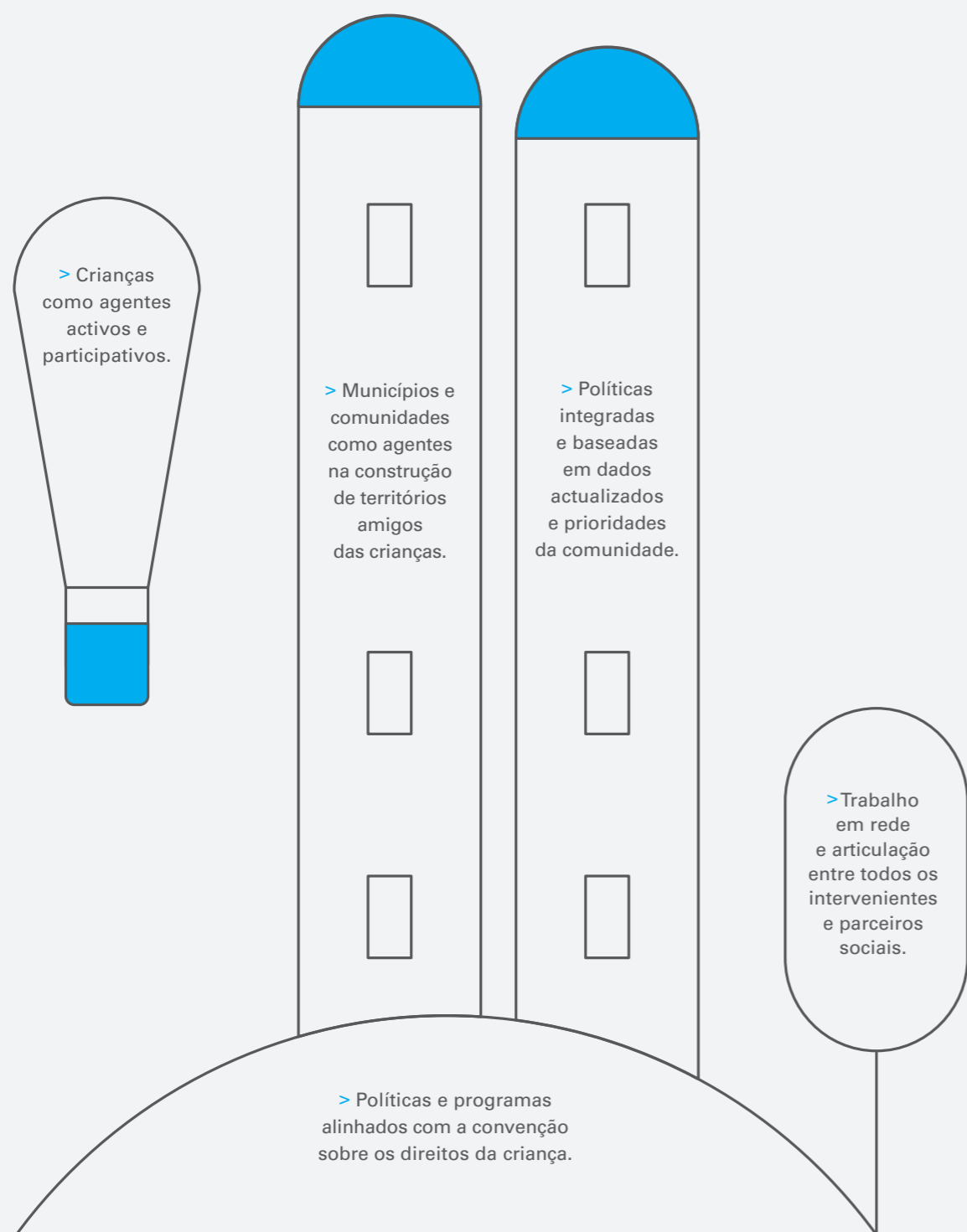
A monitorização e a análise do impacto permite, numa primeira fase, assegurar uma relação coerente entre necessidades/ problemas diagnosticados e as medidas propostas pelo município no âmbito do Programa Cidades Amigas das Crianças. Através da utilização de métricas relevantes, este sistema possibilita também uma leitura do desempenho das medidas implementadas e da concretização dos objectivos definidos. Com base nessa análise, o município poderá adoptar medidas para corrigir possíveis situações de discriminação ou falta de eficácia na concretização desses mesmos objectivos ou, caso se justifique, redefinir objectivos e estratégias previstas ao nível local.

Dado que os orçamentos municipais são um dos meios necessários para a implementação das medidas, a análise orçamental constitui também uma dimensão relevante da avaliação do impacto das políticas e dos programas nas crianças.

Os municípios poderão, com base nas estatísticas e informações recolhidas de forma sistemática, preparar relatórios sobre a situação das crianças no município, que permitam documentar as experiências, divulgar os resultados à comunidade, incluindo às crianças, bem como, contribuir para a melhoria do programa.

Por último, importa referir que o sistema de monitorização e avaliação deverá ter previsto um processo de análise crítica sobre a implementação do mesmo e a sua adequação em cada fase do processo, por forma a optimizar não só o seu desenho mas, principalmente, a sua relevância e utilidade para os diferentes intervenientes no Programa das Cidades Amigas das Crianças.

Desta forma, pode destacar-se na figura abaixo os factores-chave para a construção de uma Cidade Amiga das Crianças:



1. O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE CIDADES AMIGAS DAS CRIANÇAS

A implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças ao nível local assenta em quatro fases. A duração de cada uma destas fases depende do ponto de partida de cada município e das dinâmicas locais existentes. As fases e respectivas etapas são as seguintes:



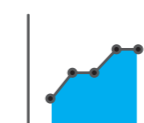
FASE 1. CANDIDATURA
 1.1. Manifestação de interesse e caracterização do município
 1.2. Adesão ao Programa



FASE 2. IMPLEMENTAÇÃO
 2.1. Mecanismo de coordenação
 2.2. Plano de acção local



FASE 3. RECONHECIMENTO
 3.1. Relatório de progresso
 3.2. Discussão presencial
 3.3. Reconhecimento



FASE 4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
 4.1. Relatório anual de auto-avaliação

* Os materiais de apoio para cada etapa e respectivos modelos de apresentação estarão disponíveis no Guia de Implementação do Programa Cidades Amigas das Crianças.

FASE 1. CANDIDATURA



Podem candidatar-se ao processo de reconhecimento do Programa Cidades Amigas das Crianças, os Municípios de Portugal Continental e Regiões Autónomas.

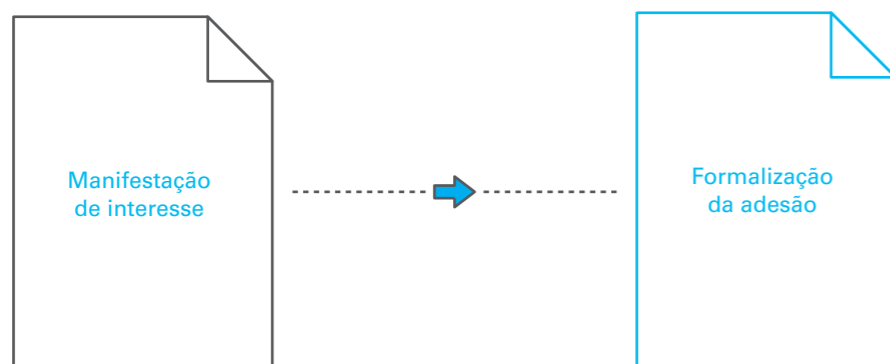
Os Municípios interessados deverão seguir as seguintes etapas:

1.1 Manifestação de interesse

O/A Presidente da Câmara envia um pedido formal à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Comité Português para a UNICEF, manifestando o interesse em aderir ao programa, acompanhado de um documento de caracterização do município (a disponibilizar pela CCP). Este documento deverá incluir dados quantitativos e qualitativos e uma breve descrição de programas em curso ou planeados dirigidos às crianças.

1.2 Formalização da adesão

Após a recepção do pedido formal, a CCP pronunciar-se-á sobre a adesão do Município ao programa, no prazo máximo de um mês. A adesão ao programa é formalizada através da assinatura de um Protocolo de Adesão.



FASE 2. IMPLEMENTAÇÃO



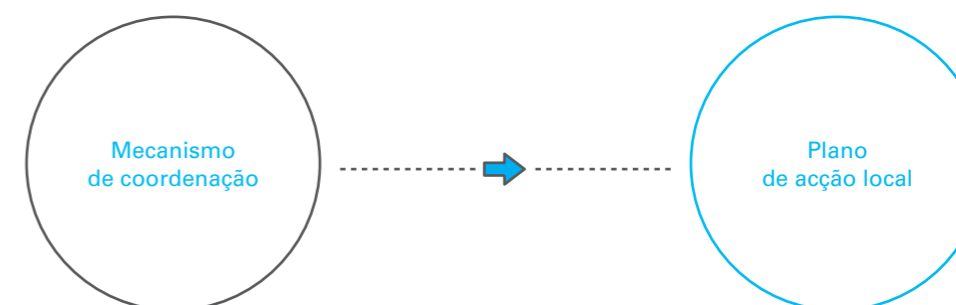
A fase de implementação é composta por duas etapas:

2.1 Mecanismo de coordenação

O município identifica um mecanismo ou grupo coordenador representativo dos diferentes sectores com impacto na vida das crianças e um elemento que actuará como pessoa de contacto com a CCP.

2.2 Plano de acção local

Com base num diagnóstico local e na estratégia definida, o município elabora um plano que deverá incluir as medidas a implementar nos quatro anos seguintes. Este plano deverá ser enviado à CCP no prazo máximo de seis meses, após a adesão ao Programa. A Comissão Coordenadora do Programa pronunciar-se-á sobre o mesmo, segundo os critérios previamente definidos.



FASE 3. RECONHECIMENTO



O município é reconhecido como Cidade Amiga das Crianças após a concretização das seguintes etapas:

3.1 Relatório de progresso

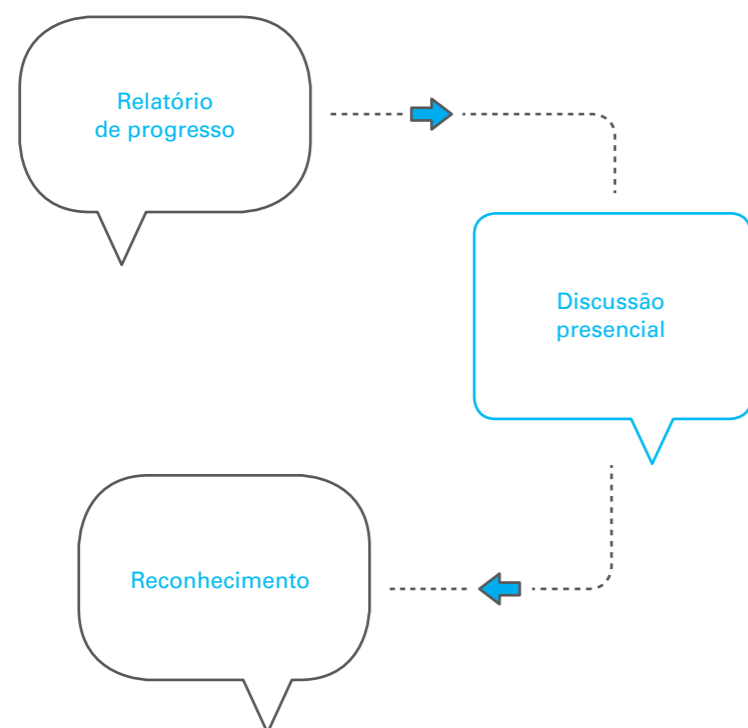
O município envia um relatório de progresso à CCP, seis meses após a aprovação do plano de acção. De seguida, a Comissão Coordenadora do Programa analisa o relatório com base numa lista de verificação e pode solicitar esclarecimentos adicionais ao município.

3.2 Discussão presencial

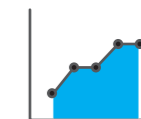
Uma delegação do município e da CCP reúnem para uma análise conjunta do relatório de progresso.

3.3 Reconhecimento

Com base nas informações recolhidas e no caso de serem cumpridos os requisitos, a Comissão de Acompanhamento do Programa, no qual estará representado o Comité Português para a UNICEF e organizações da sociedade civil, atribui ao município o selo de Cidade Amiga das Crianças por um período de quatro anos. O reconhecimento é formalizado através da assinatura de um Protocolo entre o Comité Português para a UNICEF e o município.



FASE 4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO



4.1. Relatório anual de auto-avaliação

O município deverá enviar um relatório anual de auto-avaliação, contendo uma análise à execução do plano local e uma reflexão crítica sobre a mesma. O relatório será analisado pela Comissão Coordenadora do Programa, que dele dará feedback ao município.

Renovação

Quatro anos após a atribuição do selo de Cidade Amiga das Crianças, o município deverá solicitar a sua renovação, mediante pedido enviado pelo/a Presidente da Câmara (três meses antes do fim do período de reconhecimento anterior).

Documentos de referência

A Convenção sobre os Direitos da Criança - Adoptada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de Novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de Setembro de 1990.

Disponível em: https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf

Child Friendly Places, 2015. Kit Metodológico – Ambientes Acolhedores para Crianças e Adolescentes.

Disponível em: <http://childfriendlyplaces.org/resourcekit/>.

Ferreira, M. & Sarmiento, M. J. - Subjectividade e bem-estar das crianças:

(in)visibilidade e voz. São Carlos, SP: UFCar, v2, no. 2, p. 60-91, nov. 2008.

Roger Hart, 1992. Children's Participation – From Tokenism to Citizenship.

Innocenti Essays.

Sarmiento, M. J., Fernandes, N. & Tomás, C., 2007. Políticas Públicas e Participação Infantil. P.183-206.

Sarmiento, M. J., 2015. Uma Agenda Crítica para os Estudos da Criança. Currículo sem Fronteiras,

v. 15, n1, p. 31-49.

Tomás, C. & Gama, A., 2011. Cultura de (não) participação das crianças em contexto escolar,

II Encontro de Sociologia da Educação, Porto, 2011.

Trevisan, Gabriela P. Cidadania infantil e participação política das crianças: interrogações a partir

dos estudos da infância, I Simpósio luso-brasileiro de estudos da criança, Braga, 2012 (Comunicação).

UNICEF Innocenti Research Centre, 2009. Building Child Friendly Cities - A Framework for Action.

UNICEF España, 2011. Guía para el Desarrollo de Planes de Infancia y Adolescencia en los Gobiernos Locales-

- Pongamos a la Infancia en la Agenda Política Local.

UNICEF España, 2009. Pongamos a la Infancia en la Agenda Política Local -

- Manual Básico para Responsables Políticos Municipales.

UNICEF España, 2011. La Infancia Vota -

-Taller Participativo sobre Derechos de la Infancia para niñas, niños y adolescentes.

UNICEF France, 2014. Guide Ville et intercommunalité amies des enfants-

- L'innovation publique locale au service des enfants et des adolescents.

UNICEF, 2012. The State of the World's Children – Children in an Urban World.

Disponível em: http://www.unicef.org/sowc/files/SOWC_2012-Main_Report_EN_21Dec2011.pdf

Wridt, P., 2015. Child Friendly Places – Global evaluation of a participatory,

child rights approach to intergenerational assessment, planning and local development.

